

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/99/APSFS

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, **Considerando** a implantação da informatização e da automação dos serviços portuários; e, **Considerando** a necessidade de recadastrar seus clientes;

RESOLVE:

1. Normatizar o cadastramento dos usuários do Porto de São Francisco do Sul.
2. Os usuários para requisitarem serviços ao porto deverão cadastrar-se junto a APSFS, na Gerência de Serviços Gerais, apresentando os seguintes documentos:
 - a. Contrato social ou estatuto, alterações, ata de assembléia e ata de eleição de diretoria, se for o caso, ou ato equivalente, devidamente autenticados .
 - b. Cópia do cartão do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF atualizado, devidamente autenticado.
 - c. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da empresa.
 - d. Cópia da Carteira de Identidade e do Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF do(s) representante(s) da empresa, devidamente autenticadas.
 - e. Cópia da Carteira de Identidade e do Cartão do cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF do(s) funcionário (s) da empresa, responsável pelas requisições de serviços junto à APSFS.
 - f. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que comprove o vínculo empregatício do(s) funcionário(s) responsável pelas requisições junto ao Porto, devidamente autenticados.
 - g. Procuração Pública do Representante legal do Interessado que confira poderes junto à APSFS , sem cláusula excludente de responsabilidade do outorgante, por ato ou omissão do outorgado, para liberação de cargas, quer para carga e/ou descarga.
 - h. Inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros, da Receita Federal, devidamente autenticada.
 - i. Declaração contendo endereço profissional, residencial e telefones para contato do(s) responsável(eis) pela empresa.

- j. Declaração contendo endereço profissional , residencial e telefones para contato do(s) empregado(s) credenciado (s) pela empresa para atuar (em) nas operações portuárias.

3. Para o cadastramento de acesso de veículos a área operacional do porto, os usuários deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Carteira de habilitação , Carteira de Identidade do motorista credenciado para dirigir o veículo da Empresa.
- b. Placa do veículo a ser utilizado pela empresa para os serviços portuários;
- c. Justificativa para necessidade de acesso do veículo na área primária do porto.

4. As empresas terão prazo de 30 dias para efetuarem o seu cadastramento junto a APSFS, a partir da data desta Instrução Normativa.

5. O não cumprimento desta Instrução Normativa, impedirá o usuário de promover requisições de serviços junto à APSFS.

6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 23/04/1999.

7. Revogam-se todas as disposições anteriores.

São Francisco do Sul - SC, 23 de Março de 1999.